#### COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CNPJ/MF Nº 04.567.012/0001-53 NIRE 1530000035-1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM **28 DE ABRIL DE 2023** 

HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 28 de abril de 2023, na sede social da empresa, sita no Rio Liberdade, s/nº, Margem do Rio Xingú, Bairro Zona Rural, Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará.

QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Foram convocados através de Editais publicados na integra no Jornal Amazônia, edições impressas dos dias 29/03/2023 caderno Gerais pg. 09, 30/03/2023 caderno Gerais pg. 04 e 31/03/2023 Caderno Gerais pg. 05 e nas edições digitais do mesmo Jornal Amazônia, Publicidade Legal dos dias 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023.

AVISO AOS ACIONISTAS: O Aviso aos Acionistas ao que se refere o Artigo nº 133 da Lei 6.404/76 foi publicado na integra concomitantemente com o Edital de Convocação no Jornal Amazônia, edições impressas dos dias 29/03/2023 caderno Gerais pg. 09, 30/03/2023 caderno Gerais pg. 04 e 31/03/2023 caderno Gerais pg. 05 e nas edições digitais do mesmo Jornal Amazônia, Publicidade Legal dos dias 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente JARBAS GUIMARÃES JUNIOR, o qual para secretariar a reunião convidou a mim LÚCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES, acionista.

#### ORDEM DO DIA:

#### Em Assembleia Geral Ordinária

- a) Matérias do que trata o artigo nº 132 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social findo em 31/12/2022;
- b) Outros assuntos.

#### Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reforma e Consolidação do Estatuto social;
- b) Outros assuntos.

#### **DELIBERAÇÕES:**

Foi aprovado por unanimidade de todos os presentes, as deliberações constantes da Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária iniciada às 10h00 com a presença de acionistas detentores de 87.138.679 ações representando 95,28% do capital social cujo total de ações é 91.459.707, sendo 71.043.084 Ordinárias e 20.416.623 Preferenciais:

a) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, bem como todos os demais atos praticados pela administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, por ser empresa de capital fechado e com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00, foram publicados na íntegra no dia 24/03/2023, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, recibo em anexo a essa ata, e na página da companhia na internet cujo endereço é https://tiraximim.com.br.;







- b) Aprovação da não distribuição de dividendos aos acionistas, ficando todo o lucro retido para compensar prejuízos acumulados de exercícios anteriores, conforme disposições do artigo nº 189 da Lei 6.404/76;
- c) Foi aprovado que não sejam fixadas nem tampouco feitas quaisquer retiradas ou pagas quaisquer remunerações aos dirigentes da empresa a qualquer título em 2023;

A Assembleia Geral Ordinária se encerrou às 10h30.

Em Assembleia Geral Extraordinária iniciada às 10h31 com a presença de acionistas detentores de 87.138.679 ações representando 95,28% do capital social cujo total de ações é 91.459.707, sendo 71.043.084 Ordinárias e 20.416.623 Preferenciais:

a) Aprovação da reforma e a consolidação Estatuto Social com as alterações havidas nas Assembleias anteriores, e nessa onde foi alterado o Artigo 3 que passa a ter a redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social: a) cultivo de milho (CNAE: 01.11-3-02); b) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (CNAE – 01.61-0-99); c) compra e venda de imóveis próprios (CNAE – 68.10-2-01); d) gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE-68.22-6-00); e) loteamento de imóveis próprios (CNAE – 68.10-2-03); f) preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE – 01.61-0-03); g) serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente (CNAE – 43.19-3-00); h) serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99) e i) transporte de carga (CNAE 49.30-2-02), podendo também participar de outras sociedades." e o Capitulo I I I que passa ter a seguinte redação: "CAPITULO I I I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11 - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros ou apenas 01 (um), acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Superintendente.

Artigo 12 - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembleia Geral que os eleger.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

Artigo 13 - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula ad negotia, ad judicia e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores, exceto quando a sociedade estiver sendo administrada por apenas 01 (um) diretor.

Artigo 14 - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como se substituirem mutuamente em faltas ou impedimentos.

Artigo 15 - No caso de vaga quando a sociedade estiver sendo administrada por apenas 01 (um) diretor será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.







**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término d mandato do diretor substituido.

Artigo 16 - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante con gratificação anual que lhes sejam atribuidos serão fixados pela Assembleia Geral."

O estatuto social reformado e consolidado foi aprovado por todos os acionistas presentes, passando os Estatutos Sociais da CIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, a ter a redação do documento:

"ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE CIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE 28/04/2023" que se faz anexar a presente Ata.

A Assembleia Geral Extraordinária se encerrou às 11h00.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento. ENCERRAMENTO:

Discutidas e aprovadas a ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão para lavratura da Ata, a qual foi por mim lavrada, lida e achada conforme, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais.

Cumaru do Norte-PA, 28 de abril de 2023.

#### LISTA DE PRESENTES:

- aa) JARBAS GUIMARÃES JUNIOR Presidente, Diretor Presidente e Acionista (56,54%);
- aa) LUCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES Secretaria e Acionista (21,14%);
- aa) MURICI AGROPECUÁRIA S/A, neste ato representado por seu Diretor JARBAS GUIMARÃES JUNIOR Acionista (10,88%);
- aa) CHAPADA DA PRATA S/A, neste ato representada por seu Diretor JARBAS GUIMARÃES JUNIOR Acionista (6,72%);

**AUSENTE:** 

Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM – Acionista (4,72%).

A PRESENTE É CÓPIA DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Jarbas Guimarães Júnior Presidente



# A A

#### CIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CNPJ/MF N° 04.567.012/0001-53 NIRE 1530000035-1

#### LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2023

TIPO DE AÇÕES/ACIONISTAS	QUANTIDADE	%	%
ORDINÁRIAS	71.043.084	100,00	77,68%
Jarbas Guimarães Junior	51.707.638 19.335.446	72,78% 27,22%	56,54% 21,14%
Lucia Maria Barbosa Guimarães  PREFERENCIAIS	16.095.595	78,84%	17,60%
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	54.293.750	40,55%	9,05%
Murici Agropecuária S.A. Chapada da Prata S.A.	7.631.041 646.889	37,38% 3,17%	8,34% 0,71%
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	2.319.593	11,36%	2,54%
Murici Agropecuária S.A.	2.319.593	11,36%	2,54%
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	5.498.072	26,93%	6,01%
Chapada da Prata S/A	5.498.072	26,93%	6,01%
TOTAL	87.138.679		95,28%

Cumaru do Norte-PA, 28 de abril de 2023

Jarbas Guimarães Júnior Presidente



01/06/2023

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMPANHIA AGR M PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CONSOLIDADO NA ASSEMBLEI GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28/04/2023.

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

- Artigo 1º A COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, é uma sociedade anônima de capital fixo, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Artigo 2º A sociedade tem sua sede e foro no Rio Liberdade, s/nº, Margem do Rio Xingu, Bairro Zona Rural, município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, CEP: 68.398-000, podendo a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.
- **Artigo 3º** A sociedade tem por objeto social: a) cultivo de milho (CNAE: 01.11-3-02); b) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (CNAE 01.61-0-99); c) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); d) gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE-68.22-6-00); e) loteamento de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-03); f) preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 01.61-0-03); g) serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente (CNAE 43.19-3-00); h) serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99) e i) transporte de carga (CNAE 49.30-2-02), podendo também participar de outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

**Artigo 5°** - O Capital Social é de R\$ 60.839.612,94, representado por 91.459.707 ações, sendo 71.043.084 ordinárias, 12.598.958 preferenciais classe "A", 2.319.593 preferenciais classe "B" e 5.498.072 preferenciais classe "C".







PARAGRAFO PRIMEIRO — O Capital Social poderá ser aumentar mediante deliberação da Assembleia Geral, com consequente reformestatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes "A", "B" e "C", todas nominativas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

PARAGRAFO TERCEIRO — As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas exclusivamente, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com base no Artigo 9° da Lei n° 8.167/91, terão participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados inclusive na capitalização de reservas disponiveis e lucros retidos a qualquer título.

**PARAGRAFO QUARTO** - As ações Preferenciais da Classe "B" serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2°, alinea "i" do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

PARAGRAFO QUINTO — As ações preferenciais classe "C" destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuidas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20 do





Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os paragraformos e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo minimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

b) Prioridade no reembolso do capital na hipotese de liquidação da sociedade.

Artigo 7º - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

PARAGRAFO TERCEIRO – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINAM, enquanto tais titulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

Artigo 10 - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no tocante as ações subscritas pelo mesmo.



### CAPITULO I I I – DA ADMINISTRAÇÃO:



**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros ou apenas 01 (um), acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Superintendente.

Artigo 12 - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembleia Geral que os eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

Artigo 13 - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula ad negotia, ad judicia e aquelas com poderes em geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores, exceto quando a sociedade estiver sendo administrada por apenas 01 (um) diretor.

**Artigo 14** - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como se substituirem mutuamente em faltas ou impedimentos.





ASSINADO DI

Artigo 15 - No caso de vaga quando a sociedade estiver sendo administrada por apenas 01 (um) diretor será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

PARAGRAFO UNICO – O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituido.

Artigo 16 - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuidos serão fixados pela Assembleia Geral.

#### CAPITULO I V – DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 17 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (tres) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia a qual elegerá seus membros que exercrão mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições legais pertinentes.

#### CAPITULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARAGRAFO UNICO – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.







Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada de acordo com determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

#### CAPITULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:

Artigo 20 - No fim de cada exercício social, o qual terá inicio em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

PARAGRAFO UNICO - Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembleia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;
- c) O lucro líquido remanescente será distribuido na seguinte ordem:
  - I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
  - I I) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuidas às ações preferenciais;
- d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.
- Artigo 21 Os dividendos aprovados serão postos a disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

PARAGRAFO UNICO - Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (três) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.

## CAPÍTULO V I I – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:



**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

### CAPÍTULO V I I I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral dos acionistas.

Cumaru do Norte-PA, 28 de abril de 2023.

Jarbas Guimarães Júnior Presidente





## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPA

Eu, JARBAS GUIMARAES JUNIOR, CPF 30478049404, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

capa do processo (01 página);ata de assembleia geral ordinária e extraordinária (11 páginas)publicações das convocações (09 páginas)

CUMARU DO NORTE, 17 de maio de 2023.

JARBAS GUIMARAES JUNIOR

Assinado Digitalmente







#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
PROTOCOLO	233234292 - 23/05/2023
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

#### MATRIZ

NIRE 15300000351 CNPJ 04.567.012/0001-53 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023

SOB N: 20000887998

EVENTOS
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20000887998

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30478049404 - JARBAS GUIMARAES JUNIOR - Assinado em 31/05/2023 às 07:47:50





01/06/2023